



**ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA**

Fundamentação legal: Lei nº 17.718, de 1º de abril de 2022 c/c Lei 16.115/2017 de 10/08/2017

<b>Sigla</b>	<b>TJPE</b>
<b>Nome do Órgão</b>	<b>Tribunal de Justiça de Pernambuco</b>
<b>Autoridade Máxima</b>	<b>LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO</b>
<b>Responsável pela Informação</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>
<b>Data de início da vigência</b>	<b>01/10/2022</b>
<b>Data da Publicação</b>	<b>31/10/2022</b>

**a) Cargos Efetivos.**

CARGO / SIMBOLOGIA / CLASSE / PADRÃO	VENCIMENTO	ADICIONAL QUALIFICAÇÃO (AQ)			
		3,0%	4,5%		
<b>AUXILIAR JUDICIÁRIO</b>	<b>C - I</b>	<b>P00</b>	4.832,08	144,96	217,44
		<b>P01</b>	4.952,88	148,59	222,88
		<b>P02</b>	5.084,15	152,52	228,79
		<b>P03</b>	5.226,49	156,79	235,19
	<b>C - II</b>	<b>P04</b>	5.380,68	161,42	242,13
		<b>P05</b>	5.547,47	166,42	249,64
		<b>P06</b>	5.727,77	171,83	257,75
		<b>P07</b>	5.922,49	177,67	266,51
		<b>P08</b>	6.132,76	183,98	275,97
		<b>P09</b>	6.359,66	190,79	286,18
		<b>P10</b>	6.604,51	198,14	297,20
		<b>P11</b>	6.868,70	206,06	309,09
	<b>C - III</b>	<b>P12</b>	7.280,82	218,42	327,64
		<b>P13</b>	7.790,48	233,71	350,57
		<b>P14</b>	8.413,71	252,41	378,62
		<b>P15</b>	9.170,96	275,13	412,69
	<b>C - IV</b>	<b>P16</b>	10.088,04	-	-
		<b>P17</b>	11.197,74	-	-
	<b>C - V</b>	<b>P18</b>	12.541,45	-	-
		<b>P19</b>	14.171,86	-	-
		<b>P20</b>	16.155,89	-	-
<b>P21</b>		18.579,30	-	-	
<b>TÉCNICO JUDICIÁRIO</b>	<b>C - I</b>	<b>P00</b>	5.086,41	152,59	228,89
		<b>P01</b>	5.213,56	156,41	234,61
		<b>P02</b>	5.351,71	160,55	240,83
		<b>P03</b>	5.501,57	165,05	247,57
	<b>C - II</b>	<b>P04</b>	5.663,89	169,92	254,88
		<b>P05</b>	5.839,44	175,18	262,77
		<b>P06</b>	6.029,22	180,88	271,31
		<b>P07</b>	6.234,23	187,03	280,54
		<b>P08</b>	6.455,54	193,67	290,50
		<b>P09</b>	6.694,39	200,83	301,25
		<b>P10</b>	6.952,14	208,56	312,85
		<b>P11</b>	7.230,20	216,91	325,36
	<b>C - III</b>	<b>P12</b>	7.664,03	229,92	344,88
		<b>P13</b>	8.200,52	246,02	369,02
		<b>P14</b>	8.856,53	265,70	398,54
		<b>P15</b>	9.653,65	289,61	434,41
		<b>P16</b>	10.619,00	-	-
	<b>C - IV</b>	<b>P17</b>	11.787,08	-	-
		<b>P18</b>	13.201,53	-	-
		<b>P19</b>	14.917,74	-	-
	<b>C - V</b>	<b>P20</b>	17.006,22	-	-
<b>P21</b>		19.557,16	-	-	



ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA	
Fundamentação legal: Lei nº 17.718, de 1º de abril de 2022 c/c Lei 16.115/2017 de 10/08/2017	
Sigla	TJPE
Nome do Órgão	Tribunal de Justiça de Pernambuco
Autoridade Máxima	LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO
Responsável pela Informação	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Data de início da vigência	01/10/2022
Data da Publicação	31/10/2022

a) Cargos Efetivos.

CARGO / SIMBOLOGIA / CLASSE / PADRÃO	VENCIMENTO	ADICIONAL QUALIFICAÇÃO (AQ)			
		3,0%	4,5%		
ANALISTA JUDICIÁRIO	C - I	P00	6.627,89	198,84	298,26
		P01	6.793,60	203,81	305,71
		P02	6.973,63	209,21	313,81
	C - II	P03	7.168,88	215,07	322,60
		P04	7.380,37	221,41	332,12
		P05	7.609,15	228,27	342,41
		P06	7.856,47	235,69	353,54
		P07	8.123,59	243,71	365,56
		P08	8.411,96	252,36	378,54
		P09	8.723,21	261,70	392,54
		P10	9.059,06	271,77	407,66
		P11	9.421,41	282,64	423,96
	C - III	P12	9.986,70	299,60	449,40
		P13	10.685,77	320,57	480,86
		P14	11.540,64	346,22	519,33
		P15	12.579,29	377,38	566,07
		P16	13.837,23	-	-
	C - IV	P17	15.359,31	-	-
		P18	17.202,42	-	-
		P19	19.438,74	-	-
	C - V	P20	22.160,16	-	-
P21		25.484,19	-	-	
OFICIAL DE JUSTIÇA	C - I	P00	6.296,50	188,90	283,34
		P01	6.453,94	193,62	290,43
		P02	6.624,97	198,75	298,12
		P03	6.810,46	204,31	306,47
	C - II	P04	7.011,38	210,34	315,51
		P05	7.228,72	216,86	325,29
		P06	7.463,66	223,91	335,86
		P07	7.717,42	231,52	347,28
		P08	7.991,37	239,74	359,61
		P09	8.287,06	248,61	372,92
		P10	8.606,10	258,18	387,27
		P11	8.950,34	268,51	402,77
	C - III	P12	9.487,37	284,62	426,93
		P13	10.151,47	304,54	456,82
		P14	10.963,60	328,91	493,36
		P15	11.950,31	358,51	537,76
		P16	13.145,35	-	-
	C - IV	P17	14.591,35	-	-
		P18	16.342,30	-	-
		P19	18.466,80	-	-
	C - V	P20	21.052,17	-	-
P21		24.210,06	-	-	



ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA	
Fundamentação legal: Lei nº 17.718, de 1º de abril de 2022 c/c Lei 16.115/2017 de 10/08/2017	
Sigla	TJPE
Nome do Órgão	Tribunal de Justiça de Pernambuco
Autoridade Máxima	LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO
Responsável pela Informação	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Data de início da vigência	01/10/2022
Data da Publicação	31/10/2022

a) Cargos Efetivos.

CARGO / SIMBOLOGIA / CLASSE / PADRÃO	VENCIMENTO	ADICIONAL QUALIFICAÇÃO (AQ)			
		3,0%	4,5%		
OFICIAL DE JUSTIÇA (continuação)	C - I	P00	6.627,89	198,84	298,26
		P01	6.793,60	203,81	305,71
		P02	6.973,63	209,21	313,81
	C - II	P03	7.168,88	215,07	322,60
		P04	7.380,37	221,41	332,12
		P05	7.609,15	228,27	342,41
		P06	7.856,47	235,69	353,54
		P07	8.123,59	243,71	365,56
		P08	8.411,96	252,36	378,54
		P09	8.723,21	261,70	392,54
		P10	9.059,06	271,77	407,66
	C - III	P11	9.421,41	282,64	423,96
		P12	9.986,70	299,60	449,40
		P13	10.685,77	320,57	480,86
		P14	11.540,64	346,22	519,33
		P15	12.579,29	377,38	566,07
	C - IV	P16	13.837,23	-	-
		P17	15.359,31	-	-
		P18	17.202,42	-	-
	C - V	P19	19.438,74	-	-
		P20	22.160,16	-	-
P21		25.484,19	-	-	

OBSERVAÇÕES:

- a) Os cargos de AUXILIAR JUDICIÁRIO - PJ I serão transformados em Técnico Judiciário - TPJ à medida que vagarem
- b) Os cargos de OFICIAL DE JUSTIÇA - PJ III serão transformados em Oficiais de Justiça - OPJ à medida que vagarem
- c) Os cargos de Oficial de Registro de Imóveis do 3º e 4º Ofícios da Capital foram extintos, conforme art. 45 de Lei n.º 13.332. Segue abaixo a estrutura remuneratória, definida pelo art.12 da Lei 15.539/2015 c/c art. 16, parágrafo único, para efeito dos proventos de aposentadoria

CARGO / SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE
		(100% DO BASE)	(120% DO BASE)
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEL 3º E 4º OFÍCIOS DA CAPITAL	5.204,01	5.204,01	6.244,83

Nota: Através do Processo Administrativo n.º 863/2012 foi reconhecido o direito dos servidores aposentados nos cargos com simbologia PJ-OR de receberem, retroativamente, os reajustes das leis: 13.550/2008 em maio/2010 (8,12%), maio/2011 (8,12%), maio/2012 (8,14%); Lei 14.702/2012 em jul/2012 (6,34% - retroativo a maio/2012) e Lei 15.010/2013 em maio/2013 (7%). Em 2014 foi aplicado o reajuste da Lei 15.344/2014 (6,5%)

- d) As verbas de GAJ, GAE e GAS não fazem parte da composição remuneratória dos servidores do Poder Judiciário de Pernambuco
- e) Os cargos de Técnico Judiciário - PJ II foram enquadrados no cargo de Técnico Judiciário - TPJ, a partir de 01/01/2012, conforme Art. 25 da Lei 14.454 de 26/10/2012.
- f) A remuneração dos cargos efetivos, antes composta por: Vencimento Base, Gratificação de Exercício e Gratificação de Incentivo à Produtividade; passa a ser constituída de parcela única, denominada Vencimento (art. 8º da Lei 15.539/2015 de 1º de julho de 2015)
- g) As carreiras dos cargos efetivos passaram a ser definidas por classes e padrões salariais, sendo estruturadas em 05 (cinco classes) e 22 (vinte e dois padrões), conforme art. 2º, incisos I, II e III; e art. 22 da Lei 13.332/2007 com redação dada pela Lei 15.539/2015 de 1º julho de 2015.
- h) A Lei 14.454/2011 de 26/10/2011 transformou a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, símbolo GIQF, criada pela Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, em Adicional de Qualificação Funcional (AQ) e, em seu art. 5º, incisos I a III, com redação dada pela Lei 15.539/2015 de 01/07/2015, define os percentuais:

"Art. 5º O Adicional de Qualificação incide sobre o Vencimento do servidor, da seguinte forma:

- I - 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), em se tratando de título de Doutor ou Mestre;
- II - 3% (três por cento), em se tratando de certificado de Especialização;
- III - (REVOGADO)

i) Em maio/2017 foi completada a última etapa de implantação dos valores de enquadramento dos servidores, conforme definido na ANEXO IV da lei 15.539/15 combinado com a lei 15.863/2016 de 30/06/2016

j) Para os padrões das classes C - IV e C - V não serão devidos os valores de Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, símbolo GIQF (art. 2º da Lei Estadual n.º 15.539/2015)